



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO nº 3.354/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Jorge D'Oeste.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as previsões na Lei nº 885/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO JORGE D'OESTE**, de acordo com a Lei nº 885/2019, a saber:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo;

MARIZETE DEBORTOLI RUPP – CPF/MF Nº: 602.947.449-91

LEANDRO JACOBS PAGLIARI – CPF/MF Nº: 078.566.519-62

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

ADRIANA RACHELLE ALVES – CPF/MF Nº: 029.503.009-79

CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA – CPF/MF Nº: 141.352.388-90

c) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

ELISANDRO LUCAS BERTOLINI – CPF/MF Nº: 058.910.229-07

DANIEL SECCO – CPF/MF Nº: 059.437.979-20

VANDERLEI TREVELIN – CPF/MF Nº: 619.918.569-20

d) Representantes da Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos;

ADIR ANTONIO MARAFON – CPF/MF Nº: 645.906.829-15

WILSON JOSÉ DA SILVA – CPF/MF Nº: 906.153.529-87

e) Representantes dos Meios de Hospedagem;

MARCELO DALCIR POYER – CPF/MF Nº: 066.247.659-09

JORGE HENRIQUE RUPP – CPF/MF Nº: 605.806.829-00

f) Representantes da CAJOR;

PEDRO COELHO DO ROSÁRIO – CPF/MF Nº: 337.675.729-15

OLINDO DA COSTA E SILVA – CPF/MF Nº: 790.745.104-49

g) Representantes da ACESJO;

CEZAR AUGUSTO MANGONI – CPF/MF Nº: 741.419.109-53

MARLEI MOSER – CPF/MF Nº: 627.682.639-15

h) Representantes da EMATER;

LIANE APARECIDA POYER – CPF/MF Nº: 603.508.069-34

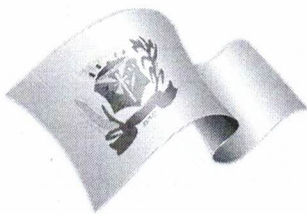
JAIR KLEIN – CPF/MF Nº: 283.003.279-91

i) Representantes da Segurança Pública

FABRÍCIO DE MATTOS KLERING – CPF/MF Nº: 016.131.370-10

HERBERT MAZUTTI – CPF/MF Nº: 862.514.499-34

Art. 2º As atribuições e forma de funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de São Jorge D'Oeste, estão descritas na Lei Municipal nº 885/2019.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 3º O mandato dos membros nomeados acima será por 03 (três) anos, e o desempenho das funções de conselheiro não serão remuneradas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2337
Data 13 / 04 / 2021
Página 42

